

Instrução Normativa PROPPG/UFRRJ n° 08, de 26 de agosto de 2022

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para exames de qualificação e defesas de trabalhos de conclusão de curso, dissertações e teses, em formato remoto ou híbrido, em programas de pós-graduação stricto sensu e lato sensu da PROPPG/UFRRJ.

Os Pró-Reitores de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (PROPPG - UFRRJ), no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e em respeito à Deliberação n° 248/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, resolvem:

Art. 1º. A decisão sobre a realização de exames de qualificação e defesas de trabalhos de conclusão de curso, dissertações e teses, no formato remoto ou híbrido cabe ao colegiado do curso, segundo critérios de economicidade, conveniência e oportunidade.

Parágrafo único – O formato remoto supõe a ausência de presencialidade comum entre os participantes do processo de avaliação (docentes e discente), ao passo que o formato híbrido supõe a presencialidade comum entre parcela dos participantes nas instalações da universidade.

Art. 2º. A sessão pública de defesa do trabalho final, caso seja feita no formato híbrido ou remoto, deve disponibilizar com antecedência o link de acesso e permitir a entrada do público interessado.

§1º - A sessão poderá ser gravada ou não, de forma integral ou parcial, a critério do presidente da banca e mediante a anuência dos membros da banca e do(a) discente.

§2º - Caso a sessão seja gravada, os membros da banca e o(a) discente deverão assinar termo de cessão de direito de reprodução de imagem e voz para a UFRRJ.

§3º - A gravação deverá ser guardada pela Secretaria do Curso até a finalização do processo para emissão do diploma.

§4º - A sessão poderá ser transmitida em tempo real em plataforma aberta, a critério do presidente da banca, mediante concordância de todos os membros da banca e do(a) discente, e a devida sessão de direito de reprodução de imagem e voz para a UFRRJ.

§5º – Caso ocorra comportamento inadequado de parte do público, cabe ao presidente da banca identificar os responsáveis e excluí-los da sessão.

§6º – Está vedada a realização de sessões remotas ou híbridas quando o conteúdo do trabalho final envolver conhecimento passível de proteção por direitos de propriedade industrial e requerer a defesa fechada ao público.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de hoje.

Lúcia Helena Cunha dos Anjos
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

João Márcio Mendes Pereira
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação